



CHAMADA PÚBLICA 19/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX-CB)
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / CNPQ / CAPES

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná – Fundação Araucária, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna pública a presente Chamada Pública e convida pesquisadores doutores a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, destinado à atração e fixação de pesquisadores doutores de excelência para atuação em projetos estratégicos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no Estado do Paraná.

1. APRESENTAÇÃO

A presente Chamada Pública é realizada no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAADCT/CAPES – Programa PROFIX-CB, Processo SEI CNPq nº 01300.001924/2026-59 e Processo SEI CAPES nº 23038.011037/2025-06 e da NOTA TÉCNICA Nº 6/2026/CFAE/CGFAE/DPB.

2. OBJETIVOS

A presente Chamada Pública tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que contribuam significativamente para a consolidação e expansão do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná e do País, por meio da atração, fixação e fortalecimento da atuação de doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) sediadas no Estado do Paraná, com ênfase na redução de assimetrias regionais.

Nesse contexto, busca-se:

- a) fortalecer grupos de pesquisa e redes de excelência científica e tecnológica;
- b) ampliar a capacidade de formação de recursos humanos altamente qualificados;
- c) promover a integração entre pesquisa, pós-graduação, inovação e desenvolvimento regional;
- d) estimular a inserção de doutores em projetos estratégicos alinhados às políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia e inovação, em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) sediadas no Estado do Paraná.

3. MODALIDADES

Para fins desta Chamada Pública, as propostas serão enquadradas em modalidades, de acordo com a natureza da instituição e o ambiente de pesquisa, desenvolvimento e inovação em que o projeto será executado, observadas as características e os requisitos estabelecidos para cada modalidade.

3.1 Modalidade 1 – Projetos vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

3.1.1 Esta modalidade destina-se ao apoio de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidos no âmbito de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES, visando ao fortalecimento das linhas e dos grupos de pesquisa, à ampliação da formação de recursos humanos altamente qualificados, à produção científica e à consolidação das competências institucionais.

3.1.2 Os projetos deverão contemplar a inserção acadêmica do bolsista PROFIX-CB no âmbito do Programa de Pós-Graduação (PPG), com atuação efetiva em atividades de pesquisa e na orientação e formação de mestres e doutores, contribuindo para o fortalecimento dos indicadores acadêmicos e institucionais do Programa e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Paraná.

3.2 Modalidade 2 – Projetos vinculados institutos públicos de pesquisa, centros tecnológicos públicos e empresas públicas

3.2.1 Esta modalidade destina-se ao apoio de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidos em institutos públicos de pesquisa, centros tecnológicos públicos e empresas públicas sediados no Estado do Paraná, visando à atração e à fixação de pesquisadores doutores para atuação em iniciativas estratégicas voltadas ao atendimento de demandas institucionais e governamentais, à geração de soluções tecnológicas, produtos, processos e metodologias inovadoras e ao fortalecimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.2.2 Enquadram-se nesta modalidade as instituições que possuam, entre suas finalidades institucionais, a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), cuja atuação esteja diretamente relacionada à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação e que disponham de infraestrutura técnico-científica compatível com a execução do projeto e a supervisão do bolsista.

3.2.3 Os projetos deverão apresentar potencial de impacto científico, tecnológico, econômico, social ou institucional, em consonância com as finalidades desta Chamada Pública.

3.2.4 A Modalidade 2 compreende duas formas de enquadramento:

- a) **Modalidade 2A – Com articulação com Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de ICTPR:** deverá prever a participação do bolsista na orientação de mestrandos e/ou doutorandos no escopo da proposta;
- b) **Modalidade 2B – Sem articulação com Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.**

3.3 Resumo das modalidades e tipos de bolsas previstas:

RESUMO:	Modalidade 1	Modalidade 2A	Modalidade 2B
Instituição Executora (ICT-PR)	ICT-PR com Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> reconhecido pela CAPES	Empresas públicas, centros tecnológicos públicos e institutos públicos sediados no Paraná	Empresas públicas, centros tecnológicos públicos e institutos públicos sediados no Paraná
Vinculação do projeto	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Projeto desenvolvido por empresa pública, centro tecnológico público ou instituto público, com articulação com Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de ICT-PR	Projeto desenvolvido por empresa pública, centro tecnológico público ou instituto público, sem articulação com Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Tipos de bolsas	PROFIX-CB, Mestrado e Doutorado	PROFIX-CB, Mestrado e Doutorado	PROFIX-CB

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E PROJETOS EM CADA MODALIDADE

4.1 A distribuição das bolsas e projetos apoiados observará, preferencialmente, as seguintes proporções:

I – Até 80% (oitenta por cento) das bolsas destinadas à modalidade 1;

II – Até 20% (vinte por cento) das bolsas destinadas às modalidades 2A e 2B.

4.2 A distribuição final poderá ser ajustada pela Fundação Araucária, em conjunto com o CNPq e a CAPES, em função da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária do Programa.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
5.1 Anúncio da Chamada Pública na página da Fundação Araucária	Dia 22/09/2026;
5.2 Submissão eletrônica de propostas na Plataforma Sparkx	Até dia 22/10/2026;
5.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 23/10/2026 a 28/10/2026;
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 30/10/2026;
5.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
5.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 06/11/2026;
5.7 Avaliação de relevância das propostas apresentadas	Entre os dias 09/11/2026 a 30/11/2026;
5.8 Divulgação dos resultados de relevância	A partir de 03/12/2026;
5.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
5.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 09/12/2026;
5.11 Homologação pelo CNPq	A partir de 10/12/2026;
5.12 Divulgação do resultado final	A partir de 17/12/2026;
5.13 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 5.12.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O investimento total previsto para a presente Chamada Pública é de até **R\$ 55.252.800,00** (cinquenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), composto pelos aportes das instituições parceiras, assim distribuídos:

- R\$ 33.696.000,00** (trinta e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais), aportados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- R\$ 10.756.800,00** (dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), aportados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- R\$ 10.800.000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais), aportados pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná.

6.1.1 Distribuição do recurso total da Chamada Pública por instituição parceira:

Instituição financiadora	Natureza do apoio	Quantidade prevista (Até)	Valor unitário (R\$)	Vigência (Até)	Valor total (R\$)
CNPq	Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1 / PROFIX-CB	54 bolsas	13.000,00/mês	48 meses	33.696.000,00

Instituição financiadora	Natureza do apoio	Quantidade prevista (Até)	Valor unitário (R\$)	Vigência (Até)	Valor total (R\$)
CAPES	Bolsa de Doutorado vinculada ao projeto	54 bolsas	3.100,00/mês	48 meses	8.035.200,00
CAPES	Bolsa de Mestrado vinculada ao projeto	54 bolsas	2.100,00/mês	24 meses	2.721.600,00
Fundação Araucária	Apoio à pesquisa – custeio	54 projetos	até 120.000,00/projeto	--	6.480.000,00
Fundação Araucária	Apoio à pesquisa – capital	54 projetos	até 80.000,00/projeto	--	4.320.000,00
Total	55.252.800,00				

6.2 Para as modalidades 1 e 2A os recursos serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

MODALIDADES 1 E 2A					
Instituição financiadora	Natureza do apoio	Quantidade prevista (Até)	Valor unitário (R\$)	Vigência (Até)	Valor total (R\$)
CNPq	Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1 / PROFIX-CB	1 bolsa	13.000,00/mês	48 meses	624.000,00
CAPES	Bolsa de Doutorado vinculada ao projeto	1 bolsa	3.100,00/mês	48 meses	148.800,00
CAPES	Bolsa de Mestrado vinculada ao projeto	1 bolsa	2.100,00/mês	24 meses	50.400,00
Fundação Araucária	Custeio	--	até 120.000,00	--	120.000,00
Fundação Araucária	Capital	--	até 80.000,00	--	80.000,00
Total	1.023.200,00				

6.3 Para a modalidade 2B os recursos serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

MODALIDADE 2B					
Instituição financiadora	Natureza do apoio	Quantidade prevista (Até)	Valor unitário (R\$)	Vigência (Até)	Valor total (R\$)
CNPq	Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1 / PROFIX-CB	1 bolsa	13.000,00/mês	48 meses	624.000,00
Fundação Araucária	Custeio	--	até 120.000,00	--	120.000,00
Fundação Araucária	Capital	--	até 80.000,00	--	80.000,00

MODALIDADE 2B					
Instituição financiadora	Natureza do apoio	Quantidade prevista (Até)	Valor unitário (R\$)	Vigência (Até)	Valor total (R\$)
Total					824.000,00

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Com recursos aportados pela Fundação Araucária, são financiáveis, no âmbito desta Chamada Pública, despesas de custeio e capital necessárias à execução do projeto, observadas as condições, os limites e as normas estabelecidas pela Fundação Araucária.

7.2 Itens financiáveis de custeio

7.2.1 Material de consumo: tais como vidrarias, reagentes, insumos, materiais de informática, livros e outros materiais necessários à execução do projeto, em conformidade com as normas da Fundação Araucária.

7.2.2 Passagens: destinadas exclusivamente à execução das atividades previstas no projeto.

7.2.3 Alimentação, hospedagem e locomoção: despesas vinculadas à execução do projeto, passíveis de reembolso de acordo com os valores-limite estabelecidos pela Fundação Araucária, conforme normativa vigente.

7.2.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica: limitados a **30% (trinta por cento)** do valor solicitado à Fundação Araucária, incluindo despesas com softwares e licenças, manutenção de equipamentos, locação de vans e ônibus, bem como despesas decorrentes de importação ou instalação de equipamentos.

7.2.5 Despesas administrativas: relacionadas às fundações de apoio das Instituições de Ensino Superior, quando estas integrarem a proposta, **limitadas a 8% (oito por cento)**, observadas as normas aplicáveis.

O percentual permitido deverá incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e ser compreendido como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. As despesas deverão estar previstas no plano de trabalho e ser devidamente comprovadas, observadas as seguintes condições:

a) a previsão do pagamento de despesas administrativas deverá constar do respectivo plano de trabalho, com descrição expressa das despesas previstas, restringindo-se aos custos administrativos absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

b) os custos administrativos deverão estar previstos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição da economicidade e a verificação da inexistência de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, vedada a estipulação de percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

c) as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 20.537/2021, bem como a transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e aos dirigentes da entidade vinculados à execução do instrumento;

d) na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos provenientes de mais de um instrumento de transferência, a memória de cálculo apresentada para fins de comprovação e aferição do rateio das despesas administrativas deverá ser acompanhada da documentação necessária à demonstração de que o mesmo comprovante não foi utilizado em prestações de contas distintas;

e) a Universidade apoiada deverá possuir resolução que discipline as relações com a respectiva Fundação de Apoio;

f) a prestação de contas das despesas administrativas deverá ser acompanhada de parecer técnico assinado pelo contador responsável da Fundação de Apoio, atestando sua correção e a observância dos requisitos desta Chamada Pública;

g) nesses casos, a Fundação de Apoio integrará o instrumento na condição de tomadora/executora financeira, e a ICT, na condição de interveniente/executora técnica.

7.3 Itens financiáveis de capital

7.3.1 São considerados itens financiáveis de capital:

- a) materiais permanentes;
- b) softwares e licenças, quando classificados como despesa de capital nos termos da legislação aplicável.

7.3.2 Os bens de capital adquiridos serão alocados na ICT apoiada, que deverá assegurar sua guarda, adequada utilização e manutenção, sob a responsabilidade do coordenador da proposta durante a execução do projeto, observadas as normas aplicáveis.

7.4 Bolsas

7.4.1 As bolsas previstas nesta Chamada Pública serão financiadas e implementadas pelo CNPq e pela CAPES, de acordo com a modalidade da proposta e observadas as normas, os critérios e os procedimentos específicos de cada Agência, conforme segue:

- a) **Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1 (PROFIX-CB):** financiada e implementada pelo CNPq, no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), por período de até 48 (quarenta e oito) meses;
- b) **Bolsa de Mestrado:** financiada e implementada pela CAPES, no valor mensal vigente estabelecido pela Agência, atualmente de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) **Bolsa de Doutorado:** financiada e implementada pela CAPES, no valor mensal vigente estabelecido pela Agência, atualmente de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por período de até 48 (quarenta e oito) meses.

7.4.2 A concessão, implementação, manutenção e eventual substituição das bolsas observarão integralmente as normas do CNPq e da CAPES vigentes à época de sua implementação.

7.4.3 As bolsas de mestrado e doutorado estarão condicionadas à vinculação ou articulação do projeto com Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, conforme a modalidade, e à disponibilidade orçamentária da Agência responsável.

7.4.4 Aos bolsistas da modalidade Conhecimento Brasil (CB) financiados pelo CNPq não serão concedidos, por parte do CNPq, auxílios financeiros adicionais de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, auxílio-instalação, recursos de custeio ou quaisquer outros previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024. As despesas de custeio e de capital previstas nos itens 7.2 e 7.3 desta Chamada serão financiadas exclusivamente com recursos da Fundação Araucária, observados os limites e as condições neles estabelecidos.

7.5 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.5.1 Não serão financiadas, com recursos aportados pela Fundação Araucária, despesas de custeio relativas a contas de energia elétrica, água, telefone, correios, manutenção de veículos, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis e mobiliário, consideradas despesas de contrapartida da instituição executora.

7.5.2 É vedado, com recursos aportados pela Fundação Araucária, o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie, bem como despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e demais despesas vedadas pela normativa vigente da Fundação Araucária.

7.6 Disposições gerais

7.6.1 Os itens financiáveis de custeio e capital deverão ser detalhados no momento da submissão da proposta na Plataforma *Sparkx* e estar em conformidade com a legislação e as normas vigentes da Fundação Araucária.

7.6.2 Aplicam-se aos itens financiáveis e não financiáveis de **custeio e capital, custeados com recursos da Fundação Araucária**, as disposições do Ato da Diretoria Executiva nº 014/2023 – Normatização de Repasse Financeiro e demais normas da Fundação Araucária aplicáveis à matéria.

7.6.3 As bolsas financiadas pelo CNPq e pela CAPES não integram os recursos de custeio e capital aportados pela Fundação Araucária e observarão as normas, os critérios e os procedimentos próprios das respectivas Agências, inclusive quanto à concessão, implementação, acompanhamento, manutenção, substituição e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Os critérios de elegibilidade estabelecidos neste item são de cumprimento obrigatório, e o não atendimento de qualquer um deles implicará o indeferimento da proposta.

8.1.1 Em todas as modalidades, o proponente será o candidato à bolsa PROFIX-CB e o coordenador da proposta.

8.2 Quanto ao proponente

8.2.1 Apresentar apenas uma proposta, na condição de coordenador, no âmbito desta Chamada Pública.

8.2.2 Possuir título de Doutor(a) obtido há menos de 10 (dez) anos, contados até a data de submissão da proposta.

8.2.3 Apresentar anuência formal da ICT na qual o projeto será desenvolvido.

8.2.4 Estar adimplente com a Fundação Araucária, o CNPq, a CAPES e com a Administração Pública Estadual e Federal, direta e indireta.

8.2.5 Não possuir vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa PROFIX-CB, observadas as normas do CNPq.

8.2.6 Ter disponibilidade para dedicação presencial de 40 (quarenta) horas semanais às atividades previstas na proposta.

8.2.7 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

8.2.7.1 Para candidato(a) estrangeiro(a) que não possua currículo cadastrado na Plataforma Lattes, será admitida, para fins de submissão da proposta, a indicação, no Anexo I, do *link* de acesso ao respectivo perfil no ORCID.

8.2.8 Para as **Modalidades 1 e 2A**, o proponente deverá apresentar anuência:

a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecido pela CAPES;

b) da Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou órgão equivalente da ICT à qual o Programa de Pós-Graduação esteja vinculado, atestando a concordância com a inserção acadêmica do candidato no respectivo Programa e, quando cabível, com seu credenciamento para a execução das atividades previstas nesta Chamada Pública, observadas as normas institucionais.

8.2.8.1 A anuência formal prevista no item 8.2.8 tem caráter exclusivamente institucional e não gera direito subjetivo à aprovação da proposta, à concessão da bolsa, ao credenciamento no Programa de Pós-Graduação ou à contratação do projeto.

8.3 Quanto ao projeto – Modalidades 1, 2A e 2B

8.3.1 O projeto deverá:

a) apresentar caráter científico, tecnológico ou de inovação, alinhado às áreas estratégicas do Estado do Paraná;

b) demonstrar contribuição para a consolidação e o fortalecimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a redução de assimetrias regionais;

c) apresentar potencial para a fixação e/ou formação de recursos humanos altamente qualificados;

d) demonstrar potencial de impacto científico, tecnológico, econômico, social ou institucional;

e) apresentar viabilidade técnica, financeira e operacional;

f) prever prazo de vigência de até 54 (cinquenta e quatro) meses, sendo até 48 (quarenta e oito) meses destinados à execução do projeto, correspondentes ao período máximo de vigência da bolsa Profix-CB, e os 6 (seis) meses subsequentes destinados exclusivamente à elaboração e à finalização dos relatórios e da prestação de contas;

g) apresentar estratégia para geração, disseminação e aplicação do conhecimento produzido;

h) estar alinhado às áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-Paraná), às Rotas Estratégicas Paraná 2040 e à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, indicando obrigatoriamente:

I – Área Prioritária Principal;

II – Área(s) Transversal(is), quando aplicável;

III – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para o(s) qual(is) a proposta pretende contribuir;
i) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos e setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuem nas áreas de educação formal e não formal;

j) demonstrar aderência a pelo menos um dos seguintes eixos estratégicos:

I – Computação avançada e tecnologias digitais;

II – Transformação digital e inovação tecnológica;

III – Desenvolvimento produtivo e tecnológico;

IV – Cidades inteligentes e soluções para políticas públicas;

V – Pesquisa aplicada orientada a demandas estratégicas do setor público.

8.4 Quanto à vinculação ou articulação com Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Modalidades 1 e 2A

8.4.1 Para a **Modalidade 1**, vinculada a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e para a **Modalidade 2A**, articulada com Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o proponente deverá apresentar, além dos requisitos estabelecidos no item 8.3:

a) plano de inserção acadêmica, demonstrando a atuação do bolsista PROFIX-CB no Programa de Pós-Graduação durante o desenvolvimento da proposta;

b) estratégia de fortalecimento da formação de recursos humanos e dos indicadores acadêmicos do Programa, considerando a redução de assimetrias regionais;

c) compromisso de atuação na orientação de discentes de pós-graduação, observadas as normas institucionais e da CAPES;

d) no caso da **Modalidade 2A**, Carta de Anuência da instituição executora – instituto público de pesquisa, centro tecnológico público ou empresa pública –, conforme Anexo III.

8.5 Quanto aos projetos desenvolvidos em institutos públicos de pesquisa, centros tecnológicos públicos ou empresas públicas – Modalidades 2A e 2B

8.5.1 Para as Modalidades **2A** e **2B**, o proponente deverá apresentar, além dos requisitos estabelecidos no item 8.3:

a) plano de atuação demonstrando o atendimento a demanda institucional estratégica, considerando a redução de assimetrias regionais no Estado do Paraná;

b) descrição dos resultados esperados em pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação, incluindo, quando aplicável, produtos, processos, serviços ou metodologias inovadoras;

c) demonstração do potencial de impacto científico, tecnológico, econômico, social ou institucional da proposta.

8.5.2 Na **Modalidade 2B**, não será exigida articulação com Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo proponente, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – *Sparkx*, no [link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://link.sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo cadastrar o coordenador (proponente) e a instituição responsável, inserir pdf do diploma de doutorado e todos os anexos preenchidos e devidamente assinados, de acordo com a modalidade a que pretende concorrer:

a) **Anexo I** - Roteiro Descritivo da Proposta (para **todas as modalidades**);

b) **Anexo II** - Termo de anuência e colaboração do programa de pós-graduação (**modalidades 1 e 2 A**);

c) **Anexo III** - Termo de anuência da empresa pública, centro tecnológico público ou instituto de pesquisa público (para as **modalidades 2A e 2B**);

d) **Anexo IV** - Declaração exclusiva para ICT/PR privada (para a modalidade 1 e 2A, quando aplicável);

e) **Anexo V** - Termo de Compromisso do bolsista Profix -CB em orientar bolsistas de mestrado e/ou doutorado (para as **modalidades 1 e 2A**);

f) **Anexo VI** - Plano de trabalho do bolsista PROFIX-CB (CNPq) (para **todas as modalidades**);

9.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.



9.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até as 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

9.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

9.5 Propostas que não contiverem a documentação solicitada devidamente assinadas e enviadas por via eletrônica, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da proposta e enquadramento quanto à adequação à presente Chamada Pública, pela verificação do atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

10.2 ANÁLISE DE MÉRITO

10.2.1 Será realizada por comissão de avaliação indicada pela Fundação Araucária e, caso necessário, subsidiada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação;

10.2.2 A seleção e recomendação dos projetos, por classificação segundo prioridade e relevância, deverão considerar as informações contidas na documentação;

10.2.3 As propostas concorrerão dentro da classificação das modalidades 1, 2A ou 2B, indicada pelo proponente no momento da submissão.

10.2.4 Os critérios de julgamento estão descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito científico e tecnológico	0-20
b) Originalidade e relevância da proposta	0-10
c) Potencial de formação de recursos humanos	0-10
d) Potencial de impacto regional	0-20
e) Qualificação do pesquisador proponente	0-20
f) Aderência às áreas prioritárias	0-10
g) Viabilidade técnica e financeira	0-10

10.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.3.1 Etapa 1 – Classificação das propostas por nota.

10.3.1.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente da nota final obtida.

Somente serão consideradas aprovadas e aptas a participar das etapas subsequentes as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,00 (seis).

10.3.2 Etapa 2 – Distribuição das propostas aprovadas nos Ecossistemas Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.3.2.1 Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de todos os Ecossistemas Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação elencados nas Rotas Estratégicas Paraná 2040, bem como de contribuir para a correção das assimetrias regionais previstas na Nota Técnica nº 6/2026/CFAE/CGFAE/DPB, havendo propostas aprovadas, serão contempladas, em cada Ecossistema Regional, no mínimo 2 (duas) propostas da

Modalidade 1 e 1 (uma) proposta da Modalidade 2, observada a disponibilidade de propostas aprovadas em cada modalidade.

10.3.2.2 A distribuição das propostas em cada Ecosistema Regional observará a ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.3.2.3 A distribuição mínima prevista no item 10.3.2.1 terá precedência sobre o limite de propostas por ICT estabelecido no item 10.3.3, de modo a assegurar, prioritariamente, a representação e o desenvolvimento dos diferentes Ecosistemas Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.3.2.4 Para o cumprimento da distribuição mínima por Ecosistema Regional, poderão ser classificadas propostas de uma mesma ICT em número superior ao limite estabelecido no item 10.3.3, exclusivamente quando isso decorrer da aplicação do critério previsto no item 10.3.2.

10.3.2.5 Após o atendimento da distribuição mínima prevista no item 10.3.2, as vagas remanescentes serão preenchidas considerando-se a classificação geral das propostas, em ordem decrescente da nota final, observados os limites e demais critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

10.3.3 Etapa 3 – Limite de propostas por ICT

10.3.3.1 Após assegurada a distribuição mínima prevista no item 10.3.2, cada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT poderá ter, em regra, até 5 (cinco) propostas classificadas, consideradas conjuntamente as modalidades previstas nesta Chamada Pública.

10.3.3.2 Para fins de aplicação do limite previsto no item 10.3.3, serão computadas as propostas já classificadas na Etapa 2.

10.3.3.3 A ICT que, em decorrência exclusivamente da aplicação da distribuição mínima prevista no item 10.3.2, já tiver alcançado ou ultrapassado o limite de 5 (cinco) propostas manterá as propostas classificadas para atendimento da distribuição regional, mas não participará da distribuição das vagas remanescentes, ressalvada a hipótese prevista no item 10.3.4.

10.3.4 Etapa 4 – Redistribuição das vagas remanescentes

10.3.4.1 As vagas remanescentes serão distribuídas entre as propostas aprovadas ainda não contempladas, em ordem decrescente da nota final, priorizando-se as ICTs que ainda não tenham atingido o limite de 5 (cinco) propostas classificadas.

10.3.4.2 Caso não existam propostas aprovadas de ICTs que ainda não tenham atingido o limite de 5 (cinco) propostas, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais propostas aprovadas, ainda que isso implique a superação do referido limite, observada a ordem decrescente da nota final obtida.

10.3.5 Etapa 5 – Homologação do resultado pelo CNPq

10.3.5.1 O resultado final da classificação será submetido à homologação pelo CNPq previamente à sua publicação oficial.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PROFIX - CB-1 (CNPq)

11.1 A indicação do bolsista ao CNPq será realizada pela Fundação Araucária, mediante informações constantes do Anexo VI.

11.2 A implementação das bolsas PROFIX - CB-1 ocorrerá por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq.

11.3 A implementação da bolsa estará condicionada:

- a) à aprovação da indicação pelo CNPq;
- b) ao preenchimento do Termo de Aceite do CNPq;
- c) o atendimento das normas vigentes do CNPq.

11.4 As bolsas PROFIX-CB-1 terão vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, observadas as normas e condições estabelecidas pelo CNPq.

11.4.1 A vigência da bolsa PROFIX-CB-1 não se confunde com a vigência do projeto, que deverá contemplar, além do período de execução das bolsas, os prazos necessários à sua implementação, à conclusão das atividades e à elaboração e submissão dos relatórios finais, conforme estabelecido nesta Chamada.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO (CAPES)

12.1 A concessão das bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES dependerá da efetiva vinculação do bolsista PROFIX-CB ao Programa de Pós-Graduação – PPG, como orientador principal dos discentes indicados às respectivas bolsas.

12.2 As bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes que sejam orientandos do bolsista PROFIX-CB.

12.3 O bolsista PROFIX-CB deverá:

- a) possuir anuência do Programa de Pós-Graduação em relação à proposta, compreendendo as atividades de pesquisa, orientação e didáticas; e
- b) estar credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação como orientador principal de mestrado e/ou doutorado.

12.4 O bolsista PROFIX-CB deverá indicar os beneficiários das bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES no prazo de até 3 (três) meses, contado da data de publicação do resultado final desta Chamada, para fins de cadastramento pela Fundação Araucária no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.

12.5 Após a seleção dos bolsistas de mestrado e/ou doutorado o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br):

- a) Anexo VII - Plano de trabalho do bolsista (mestrando ou doutorando) (para as modalidades 1 e 2A)
- b) Anexo VIII - Formulário de cadastramento de bolsista no país (mestrando ou doutorando) (CAPES)

12.6 A Fundação Araucária e a CAPES realizarão a conferência das informações na Plataforma Sucupira e deliberarão sobre a aprovação ou não das indicações.

12.7 Para a indicação dos candidatos às bolsas deverão ser observadas, no que couber, as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023.

12.8 As bolsas concedidas pela CAPES serão pagas diretamente aos respectivos beneficiários, por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.

12.8.1 Não será realizado pagamento em conta bancária no exterior, em nome de terceiros ou em conta conjunta.

12.8.2 Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsista de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – A solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa CAPES originalmente concedida;

II – A nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência; e

III – O pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do novo bolsista.

12.9 No caso de cancelamento da bolsa PROFIX-CB, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas no SCBA permanecerão asseguradas e sob a gestão da Fundação Araucária, observadas as normas e orientações da CAPES e, quando necessário, a definição de novo orientador.

12.10 Na hipótese de cancelamento da bolsa PROFIX-CB e eventual convocação de candidato subsequente, serão observadas as disposições específicas desta Chamada relativas ao cancelamento da bolsa PROFIX-CB e à continuidade do projeto, bem como os procedimentos estabelecidos pelo CNPq e pela CAPES.

12.11 Após a finalização da bolsa de mestrado ou doutorado financiada pela CAPES, o ex-bolsista deverá encaminhar à CAPES e à Fundação Araucária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório final com a descrição das atividades desenvolvidas.

13. CANCELAMENTO DA BOLSA PROFIX-CB E CONTINUIDADE DO PROJETO

13.1 A bolsa PROFIX-CB, na modalidade CB-1 do CNPq, possui natureza individual, personalíssima e intransferível, vinculada diretamente ao pesquisador selecionado, sendo sua manutenção condicionada ao

atendimento das condições de elegibilidade estabelecidas nesta Chamada e nos normativos do CNPq durante todo o período de sua vigência.

13.1.1 Em caso de cancelamento ou cessação da bolsa, por descumprimento de condição de elegibilidade, aquisição de vínculo incompatível, renúncia ou qualquer outro motivo, não será admitida a substituição do bolsista por outro pesquisador como beneficiário da bolsa PROFIX-CB no mesmo projeto.

13.2 O projeto de pesquisa poderá ter sua execução continuada após o cancelamento ou cessação da bolsa PROFIX-CB, observadas as seguintes hipóteses:

a) o ex-bolsista, sem a percepção da bolsa PROFIX-CB, poderá permanecer como coordenador do projeto, caso não haja impedimento institucional, devendo o cancelamento da bolsa ser formalmente comunicado ao CNPq e à CAPES, com a anuência da ICT executora de vínculo do bolsista PROFIX-CB e da Fundação Araucária; ou

b) a ICT poderá designar novo coordenador para a continuidade da execução do projeto, sem concessão de nova bolsa PROFIX-CB, desde que o indicado possua qualificação compatível com as exigências desta Chamada, mediante anuência do proponente, da ICT executora de vínculo do bolsista PROFIX-CB e da Fundação Araucária e comunicação ao CNPq e à CAPES.

13.2.1 Nas hipóteses previstas no item 13.2, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas e vinculadas ao projeto permanecerão asseguradas, conforme as orientações da CAPES, devendo ser providenciada a definição de novos orientadores, quando necessária.

13.3 O cancelamento ou a cessação da bolsa PROFIX-CB poderá ensejar a convocação, pela Fundação Araucária, do candidato seguinte na ordem de classificação para implementação de nova bolsa e execução do projeto por ele submetido e aprovado, observada a disponibilidade dos recursos financeiros remanescentes e as seguintes condições:

a) o candidato convocado executará o projeto submetido e aprovado em seu nome, não assumindo o projeto do bolsista anteriormente contemplado;

b) deverá haver saldo financeiro suficiente para a implementação integral da bolsa do candidato convocado;

c) a concessão ficará condicionada ao atendimento das condições de elegibilidade estabelecidas nesta Chamada e à homologação pelo CNPq; e

d) a convocação somente poderá ocorrer durante o prazo de validade da lista de candidatos classificados e não contratados.

13.3.1 A convocação prevista no item 13.3 ficará vedada quando o cancelamento ou a cessação da bolsa ocorrer após 24 (vinte e quatro) meses do início de sua vigência, hipótese em que os recursos remanescentes observarão as regras estabelecidas pelo CNPq.

13.3.2 A Fundação Araucária manterá, para os fins previstos neste item, lista de candidatos classificados e não contratados durante o prazo de validade estabelecido nesta Chamada.

13.4 Na hipótese de convocação de candidato subsequente nos termos do item 13.3, a Fundação Araucária comunicará formalmente à CAPES a indicação do novo bolsista PROFIX-CB homologado pelo CNPq e do respectivo projeto aprovado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado.

13.4.1 A implementação das bolsas de mestrado e doutorado vinculadas ao projeto do candidato convocado observará os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos pela CAPES.

13.4.2 A convocação de candidato subsequente não implicará transferência ou assunção do projeto anteriormente contemplado, nem substituição do beneficiário da bolsa PROFIX-CB no âmbito daquele projeto.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, será compartilhada entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Após a divulgação do resultado final, as propostas aprovadas seguirão para a etapa de formalização do instrumento jurídico e, quando aplicável, de implementação das bolsas, observadas as exigências desta Chamada Pública e as normas e os procedimentos da Fundação Araucária, do CNPq e da CAPES, de acordo com a natureza dos recursos e das bolsas concedidas.

16.1 Condições para formalização

16.1.1 A formalização do instrumento jurídico estará condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e à apresentação da documentação necessária pela ICT apoiada e pelo coordenador da proposta, quando aplicável.

16.1.2 Para a formalização do instrumento jurídico, a ICT apoiada deverá indicar pesquisador doutor com vínculo efetivo com a instituição, que será responsável pela supervisão do bolsista PROFIX-CB e pelo acompanhamento da execução do projeto e da aplicação dos recursos aportados pela Fundação Araucária, observadas as responsabilidades estabelecidas no instrumento jurídico.

16.1.3 No caso de candidato(a) estrangeiro(a), a formalização do instrumento jurídico e a implementação da bolsa ficarão condicionadas à comprovação de situação migratória regular no País, observadas as normas aplicáveis.

16.1.4 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) que, para fins de submissão da proposta, tenha apresentado perfil no ORCID deverá, previamente à implementação da bolsa, possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

16.1.5 A aprovação da proposta e a formalização do instrumento jurídico com a Fundação Araucária não implicam a implementação automática das bolsas financiadas pelo CNPq e pela CAPES, que estará

condicionada ao atendimento dos critérios, requisitos, procedimentos e normas próprios das respectivas Agências, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

16.2 Regularidade e documentação para formalização

16.2.1 A existência de inadimplência do coordenador ou da ICT apoiada perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento jurídico. A ICT apoiada não poderá possuir pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

16.2.2 A ICT apoiada deverá apresentar as certidões e os documentos exigidos pelo art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelas normas da Fundação Araucária e demais normas aplicáveis à formalização do instrumento jurídico.

16.2.3 Quando solicitados pela Fundação Araucária, deverão ser apresentados, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – *Sparkx*, os seguintes documentos atualizados:

1. cópia do Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
2. cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
3. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atualizada e em nome da instituição;
4. Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidões Negativas de Débitos das Receitas Estadual e Municipal;
7. cópia do Estatuto Social;
8. cópia do cartão do CNPJ, obrigatoriamente do Estado do Paraná;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. demais documentos que venham a ser exigidos pela Fundação Araucária para a formalização do instrumento jurídico.

16.3 Formalização e liberação dos recursos

16.3.1 A Fundação Araucária disponibilizará as minutas dos instrumentos jurídicos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – *Sparkx* à ICT responsável pela execução dos recursos, que deverá providenciar sua devolução devidamente assinada, acompanhada dos demais documentos exigidos, incluindo plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta bancária, por meio do E-Protocolo do Estado do Paraná, sob pena de cancelamento do apoio, salvo justificativa formal aceita pela Fundação Araucária.

16.3.2 Para o recebimento dos recursos aportados pela Fundação Araucária, a ICT apoiada deverá possuir conta corrente específica, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do projeto, observadas as normas aplicáveis.

16.3.3 A liberação dos recursos aportados pela Fundação Araucária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à assinatura e à publicação do respectivo instrumento jurídico e ao cumprimento das demais exigências necessárias ao repasse.

16.3.4 A movimentação, aplicação e prestação de contas dos recursos aportados pela Fundação Araucária deverão observar as normas da Fundação Araucária e a legislação aplicável.

16.3.5 A implementação e o pagamento das bolsas financiadas pelo CNPq e pela CAPES serão realizados pelas respectivas Agências, de acordo com seus procedimentos e normas próprios, não integrando os recursos financeiros repassados pela Fundação Araucária à ICT apoiada.

16.4 Vigência do projeto e do instrumento jurídico

16.4.1 O instrumento jurídico deverá estabelecer prazo de vigência de até 54 (cinquenta e quatro) meses, contemplando até 48 (quarenta e oito) meses para a execução do projeto e os 6 (seis) meses subsequentes exclusivamente para a elaboração e a finalização dos relatórios e da prestação de contas.

16.4.2 A vigência do projeto não se confunde com a vigência das bolsas concedidas no âmbito desta Chamada, que observarão os prazos, critérios e condições estabelecidos pelo CNPq e pela CAPES, conforme a respectiva modalidade.



16.4.3 As bolsas PROFIX-CB financiadas pelo CNPq e as bolsas de doutorado financiadas pela CAPES terão vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, observadas as normas das respectivas Agências.

16.4.4 A elaboração e a apresentação dos relatórios finais e da prestação de contas observarão os prazos estabelecidos no item 16 desta Chamada e no respectivo instrumento jurídico.

17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento da execução das propostas apoiadas e a prestação de contas serão realizados perante a Fundação Araucária, observadas as disposições desta Chamada Pública, do instrumento jurídico celebrado, das normas da Fundação Araucária e, no que couber às bolsas, das normas e dos procedimentos estabelecidos pelo CNPq e pela CAPES.

17.1 A Fundação Araucária realizará o acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas, abrangendo a execução das atividades, o cumprimento dos objetivos, metas e resultados previstos e a aplicação dos recursos no âmbito desta Chamada Pública.

17.2 O acompanhamento poderá ocorrer mediante:

- a) relatórios técnicos;
- b) reuniões técnicas;
- c) visitas *in loco*;
- d) seminários de acompanhamento;
- e) avaliação de desempenho;
- f) outros mecanismos de acompanhamento definidos pela Fundação Araucária.

17.3 A execução dos projetos será acompanhada por meio da análise de relatórios técnicos elaborados em formulário específico disponibilizado pela Fundação Araucária, a serem devidamente preenchidos e encaminhados pelo coordenador do projeto nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico.

17.4 A avaliação técnico-científica poderá ser realizada por consultores *ad hoc* e pela equipe técnica da Fundação Araucária, considerando o cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados e dos indicadores previstos na proposta aprovada.

17.5 A prestação de contas deverá ser apresentada à Fundação Araucária e observar as normas e os procedimentos por ela estabelecidos, sem prejuízo da observância das normas específicas do CNPq e da CAPES aplicáveis às bolsas financiadas pelas respectivas Agências.

17.6 A prestação de contas financeira deverá observar a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Ato Normativo nº 01/2012, o Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária vigente no momento da formalização do instrumento jurídico e as demais normas aplicáveis.

17.7 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento jurídico, observadas as exigências da legislação vigente e as normas da Fundação Araucária:

- a) a prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória exigida;
- b) o relatório técnico-científico final do projeto, elaborado de acordo com formulário padrão disponibilizado pela Fundação Araucária.

17.8 A documentação prevista no item 16.7 deverá ser encaminhada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – *Sparkx*, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos no instrumento jurídico.

17.9 O relatório técnico-científico final deverá ser devidamente assinado e apresentado juntamente com a prestação de contas.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma *Sparkx*;

18.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;

18.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;



18.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

19. IMPUGNAÇÃO

19.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 Os pesquisadores que aderirem às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderão arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, CNPq ou CAPES, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

21. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

21.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, CNPq ou CAPES por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004 bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

22.2 Além dos preceitos legais informados, a presente Chamada regula-se, em especial:

- a) pelo Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAADCT/CAPES – PROFIX_CB;
- b) pelas normas do CNPq relativas à bolsa CB-1;
- c) pelas normas da CAPES relativas às bolsas de pós-graduação;

22.3 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, após consulta ao CNPq e à CAPES, quando necessário.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

23.2 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico podem ser sanadas consultando o tutorial disponível no site da fundação, no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>.

23.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária